

Projeto de Lei 4476/2020

Nova Lei do Gás Natural

1. OBJETIVO DA PROPOSTA

Modernização da legislação sobre a indústria do gás natural no Brasil.

O projeto de lei trata das atividades relativas ao transporte de gás natural, escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização. Revoga a Lei 11.909, aprovada em 2009.



2. HISTÓRICO DE TRAMITAÇÃO

O Projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados em 01 de setembro de 2020 coroando um esforço de muitos anos de debates que começaram em 2012 e ganharam corpo em 2016 quando foi instituído o Programa Gás para Crescer pelo Governo Federal.

De lá até agora, agentes de toda a cadeia, Congresso e Governo (*com o Novo Mercado de Gás*), lograram construir um texto capaz de trazer a evolução necessária para abrir e dinamizar o mercado de gás natural.

3. NOSSA POSIÇÃO: CONVERGENTE AO TEXTO APROVADO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O PL tem papel determinante para a retomada do crescimento econômico do País, gerando potencial de atração de investimentos, empregos e fomento da indústria nacional na medida em que, ao abrir o mercado e dar segurança jurídica aos novos entrantes, conduzirá à tão esperada redução de preço do gás natural.

Hoje o Brasil tem o gás entre os mais caros do mundo. *No ano passado, o preço final do insumo praticado para indústria foi, em média, US\$ 14 por milhão por BTU, mais de 300% superior ao preço médio no mercado dos Estados Unidos e 200% da média na Europa.*

Este preço exorbitante está associado ao nosso modelo de desenvolvimento de uma indústria em um mercado onde não há incentivos à competição e à produtividade.

É importante compreendermos que o impacto do custo do gás natural deve ser avaliado de forma ampla, não somente como efeito direto sobre os consumidores que o utilizam. Estudo realizado pela Consultoria *Ex Ante*

demonstra que o resultado indireto do preço do gás para uma família é 7 vezes maior que o seu custo direto, ou seja, mesmo que uma residência não seja atendida por gás natural, a alteração do preço deste energético tem efeitos sobre as mercadorias e serviços utilizados pela população.

O gás natural será o principal combustível de transição energética para a economia de baixo carbono e o Brasil pode ser muito beneficiado nesse contexto. Estimativas apontam para a potencial duplicação da oferta no País nos próximos dez anos, principalmente da produção de gás do pré-sal.

Com um **marco legal seguro**, em pouco tempo **será possível, além de dobrar a oferta, reduzir muito o preço do insumo, acarretando um efeito virtuoso em toda a cadeia econômica.**

O setor industrial é o principal consumidor de gás natural. A queda do seu preço barateará o custo de produção, tornando os produtos mais acessíveis aos brasileiros. Há potencial de redução de importações e aumento da exportação de produtos industrializados.

A indústria energointensiva, que abrange vários segmentos industriais, como siderurgia, química, papel e celulose, pelletização de minério de ferro, alumínio, cerâmica e vidro, tem condições de absorver a produção potencial de gás a partir do pré-sal.

Recente estudo da CNI demonstrou que a ampliação da oferta e a redução dos preços elevará o consumo de gás natural pela indústria energointensiva, podendo triplicar a demanda até 2030. Caso ocorra uma queda de 50% no preço final do gás, as energointensivas poderão aumentar seus investimentos em até R\$ 150 bilhões até 2030.

O Brasil está diante de um grande desafio e de uma grande oportunidade: a restauração da sua competitividade industrial.

Esse cenário abre a possibilidade de uma nova política de oferta competitiva de gás natural, até então inviável em função da dependência do País da oferta de gás importado.

O projeto busca exatamente uma revisão no marco legal que permitirá, junto à reestruturação regulatória, o reposicionamento da indústria de gás para, por meio da competição, atingir um contexto de oferta competitiva de gás natural para a indústria.

4. FUNDAMENTOS PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA – CONFORME O TEXTO ENVIADO PELA CD

A Confederação Nacional da Indústria sustenta a necessidade de aprovação urgente da matéria.

A Nova Lei do Gás traz uma série de benefícios:

a) Determinação de acesso de terceiros às infraestruturas essenciais

O novo marco estabelece que os gasodutos de escoamento da produção, as instalações de tratamento ou processamento de gás natural, assim como os terminais de liquefação e regaseificação serão obrigados a permitir o acesso de terceiros à capacidade disponível, respeitada a preferência dos seus proprietários para movimentar os seus próprios produtos.

O instrumento é fundamental para permitir o desenvolvimento de um mercado competitivo.

A análise dos arcabouços regulatórios internacionais, associada à aplicação da Doutrina de Infraestruturas Essenciais, demonstra o caráter fundamental dessas infraestruturas, deixando claro nas leis e regulações que regem o setor, a necessidade de expressa previsão de acesso a terceiros, reduzindo possíveis abusos decorrente da eventual posição dominante de alguma empresa.

Hoje, o artigo 45 da Lei 11.909/2009 da Lei do Gás dispõe que os gasodutos de escoamento da produção, as instalações de tratamento ou processamento de gás natural, assim como os terminais de liquefação e regaseificação, **não** estão obrigados a permitir o acesso de terceiros.

b) Mudança no regime de contratação do seguimento de transporte

A Lei atual determina que os gasodutos devem ser concedidos. Desde a sanção da lei atual (2009), nenhum gasoduto de transporte foi construído. Parte significativa deste atraso é devida à dependência de investimentos públicos para desenvolvimento do setor e à burocracia para concessão de serviços, além da reversão de ativos ao término do contrato.

A proposta define que a atividade de transporte de gás natural será exercida em regime de **autorização**, abrangendo a construção, ampliação, operação e manutenção das instalações.

Essa alteração está em linha com a necessidade de tornar mais ágil o processo de expansão da infraestrutura de transporte de gás natural.

Será mantido um processo seletivo quando houver mais de um interessado.

c) Independência do transporte

O projeto determina que o transportador deve operar seus ativos com autonomia em relação aos agentes que exerçam atividades concorrenciais da indústria de gás natural, vedando a relação societária direta ou indireta, o “interlocking directorates” e a certificação de independência.

d) Mecanismos de incentivo ou manutenção da concorrência

O texto determina que caberá à ANP acompanhar o funcionamento do mercado de gás e adotar mecanismos de **estímulo à eficiência e à competitividade e de redução da concentração na oferta**.

Os mecanismos poderão incluir medidas de desconcentração de oferta e de cessão compulsória de capacidade de transporte, de escoamento da produção e de processamento e programa de venda compulsória de gás e restrições à venda de gás natural entre produtores nas áreas de produção.

A implementação de instrumentos de desconcentração de mercado acelera a entrada de novos comercializadores, gera liquidez no mercado secundário e reduz riscos de transação no mercado livre.

Tais instrumentos trarão maior competição, viabilizando um ambiente de negócios mais atrativo a investidores e por consequência promovendo a redução do preço do insumo.

5. CONHECENDO ESTA INDÚSTRIA DE REDE E AS OPORTUNIDADES QUE O PL NO SEGUIMENTO

A figura ao lado mostra a cadeia de valor do gás natural.

Alguns segmentos possuem atributos de **monopólio natural**, a exemplo do **transporte e distribuição**.

Outros são competitivos, como a **produção e a comercialização de gás**. A verticalização entre *elos* competitivos e de monopólio tende a criar ineficiências no mercado se não houver uma lei que garanta isonomia e impeça a discriminação entre agentes, consumidores e ofertantes.

Por isso, precisamos assegurar o livre acesso e promover a autonomia de segmentos naturalmente monopolísticos daqueles competitivos, com resultados positivos para o desenvolvimento do setor e redução do preço do insumo.



Para explicar o modelo brasileiro hoje:

Produção - a produção de gás pode ocorrer em terra ou no mar e vir associada ou não a produção de petróleo. O Brasil tem uma produção predominantemente offshore (80%). Apesar de termos vários players produzindo, a Petrobras é a principal produtora.

Escoamento - dutos que trazem a produção offshore – temos 3 rotas principais, 2 em operação. Todas pertencem a Petrobras.

Tratamento/Processamento - UPGNs que recebem o gás e tratam para que ele possa entrar na malha de transporte com as especificações necessárias a cada tipo de consumo. Temos 15 UPGNs e 14 pertencem a Petrobras.

Transporte - temos hoje 5 operadoras de gasodutos (TAG, NTS, TBG, GOM, TSB). Apesar da Petrobras já ter vendido a maior parte de sua participação nas transportadoras, ainda é carregadora de quase todo o volume transportado nos gasodutos.

Distribuição - 27 distribuidoras no país, Petrobras tem participação em 19. (Regulação estadual)

Importação - Brasil importa gás da Bolívia pelo gasoduto Gasbol e GNL via navios (temos 4 terminais de gaseificação e apenas o de Sergipe não é da Petrobras). A grande âncora dos terminais de regaseificação são as termoelétricas.

Consumidores de gás natural - Indústria 50%, termoelétricas (37%), automotivo (8%), cogeração (4%) residencial (2%), comercial (1%).

Aprovar o projeto, nos termos do já debatido ao longo dos anos no Parlamento, é condição necessária para a retomada dos investimentos no setor de gás. O modelo de desenvolvimento atual baseado no monopólio de fato da Petrobras já não tem viabilidade econômica e regulatória. *(O CADE obrigou a Petrobras a sair da cadeia do gás e proibiu a empresa de comprar gás dos outros produtores privados).*

Os agentes que estão entrando no setor via aquisição de ativos da Petrobras e os produtores privados precisam de **segurança jurídica para realizarem investimentos** necessários para expansão da infraestrutura e para levarem o gás até o mercado.

Se o projeto não for aprovado a reforma será paralisada no meio do caminho. A Petrobras continuará como a única fornecedora, os investimentos no setor continuarão estagnados e os preços continuarão um dos mais elevados do mundo.

O setor precisa de segurança jurídica já. Não há tempo a perder diante da crise econômica atual.

6. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas somos pela aprovação urgente da matéria, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados.